



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 25
ASS. [assinatura]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ALTERA e ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
ART. 2º, DA LEI ORDINÁRIA Nº 718 DE 13 DE
OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação bem como acrescido dispositivo ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 718 de 13 de Outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fará jus a bonificação de que trata esta lei, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde: Enfermeiro(a); Técnicos de Enfermagem; Fiscal Sanitário, Motorista, Agente Comunitário de Saúde, Médica(o) Veterinária(o), Agente de Endemias e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos. SEMAM Grande de Endemias

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantido os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 718 de 13 de Outubro de 2009.

Corumbiara – RO, 26 de Abril de 2021.

[assinatura]
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal de Corumbiara – RO
Termo de Posse 196

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em 30/04/21
[assinatura]
Osmar Tavares Lourenço
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLADO
DATA 28/04/21 Hrs 18:15
[assinatura]
Adileia M. L. Crist
Chefe do Setor Legislativo
Port. 007/2021